



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.957, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes para a
Elaboração da Lei Orçamentária para o
Exercício de 2021, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de MORADA NOVA, Estado Ceará, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 7 de maio de 2019-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019 - 10ª Edição do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS válido para o exercício de 2021.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286/2019 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286/2019, as METAS ANUAIS DA LDO 2021, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo município.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286/2019, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo município.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 286/2019 e, suas alterações pertinentes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da Receita Corrente Líquida prevista e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado

Av. Manoel Castro, 726 – Centro – Fone: (88) 3422.1381

CEP 62.940-000 – Morada Nova/CE

CNPJ Nº 07.782.840/0001-00

site: www.moradanova.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido em legislação específica, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da Receita Corrente Líquida apurada até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 1º de julho de 2020.


JOSÉ VANDERELEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal



LEI N° 1.957/2020

LDO 2021
LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

ADM: JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LDO - 2021

ADM: JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA



Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
	RECEITAS CORRENTE	181.395.802,02	155.997.960,56	170.848.050,00	167.179.400,00	172.196.200,00	180.806.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	5.937.556,62	7.428.722,31	7.695.350,00	7.766.000,00	8.002.000,00	8.402.000,00	
IMPOSTOS	5.361.839,99	5.992.311,00	6.990.200,00	7.021.000,00	7.234.000,00	7.596.000,00	
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.610.060,73	2.469.355,15	3.465.000,00	3.493.000,00	3.599.000,00	3.779.000,00	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.610.060,73	2.469.355,15	3.465.000,00	3.493.000,00	3.599.000,00	3.779.000,00	
Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	1.754.927,97	2.335.270,36	2.100.000,00	2.117.000,00	2.181.000,00	2.290.000,00	
Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	855.132,76	134.084,79	1.365.000,00	1.376.000,00	1.418.000,00	1.489.000,00	
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.751.779,26	3.522.955,85	3.525.200,00	3.528.000,00	3.635.000,00	3.817.000,00	
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	416.064,02	519.416,43	581.000,00	572.000,00	589.000,00	619.000,00	
IPTU - Principal	190.073,16	305.902,31	262.500,00	265.000,00	273.000,00	287.000,00	
IPTU- Multa e Juros	0,00	0,00	3.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	
IPTU - Dívida Ativa	225.990,86	213.514,12	315.000,00	303.000,00	312.000,00	328.000,00	
Imp.s/Trans.inter Vivos Bens Imov. e Direitos	132.733,86	152.466,91	266.700,00	257.000,00	265.000,00	278.000,00	
ITBI - Principal	130.748,00	152.446,27	262.500,00	252.000,00	260.000,00	273.000,00	
ITBI - Dívida Ativa	1.985,86	20,64	4.200,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.202.981,38	2.851.072,51	2.677.500,00	2.699.000,00	2.781.000,00	2.920.000,00	
ISS.-Principal	2.195.652,41	2.526.995,53	2.625.000,00	2.646.000,00	2.726.000,00	2.862.000,00	
ISS - Dívida Ativa	7.328,97	324.076,98	52.500,00	53.000,00	55.000,00	58.000,00	
TAXAS	575.716,63	1.436.411,31	705.150,00	745.000,00	766.000,00	806.000,00	
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	19.603,16	59.826,88	24.700,00	25.000,00	25.000,00	27.000,00	
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Prin	19.603,16	59.826,88	24.700,00	25.000,00	25.000,00	27.000,00	
Taxas Pela Prestação de Serviços	503.702,74	1.311.209,05	556.500,00	593.000,00	611.000,00	642.000,00	
Taxas pela Prestação de Serviços	503.702,74	1.311.209,05	556.500,00	593.000,00	611.000,00	642.000,00	
Taxas pela Prestação de Serviços	503.702,74	1.311.209,05	556.500,00	593.000,00	611.000,00	642.000,00	
Taxas p/Prest. de Serviços - Principal	491.363,72	1.291.314,25	525.000,00	561.000,00	578.000,00	607.000,00	
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	12.339,02	19.894,80	31.500,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	
Taxa de Fiscalização de Vig. Sanitária - Princ	0,00	16.901,37	30.500,00	32.000,00	33.000,00	35.000,00	
Taxas de Insp., Contr. e Fiscaliz. - Outras - Pr	52.410,73	48.474,01	93.450,00	95.000,00	98.000,00	102.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	8.553.424,94	15.276.845,48	8.296.000,00	11.992.000,00	12.352.000,00	12.970.000,00	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.740.497,51	12.358.427,11	5.296.000,00	8.968.000,00	9.237.000,00	9.699.000,00	
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	5.740.497,51	12.358.427,11	5.296.000,00	8.968.000,00	9.237.000,00	9.699.000,00	
CPSSS Patronal - Parcel. - Serv. Civil - Princ.	0,00	6.262.865,35	3.852.200,00	7.452.000,00	7.675.000,00	8.059.000,00	
Contrib. Custeio do Serv. Ilum. Públic. - Princ.	2.812.927,43	2.918.418,37	3.000.000,00	3.024.000,00	3.115.000,00	3.271.000,00	

20



Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITA PATRIMONIAL	1.130.582,14	3.407.181,91	3.327.900,00	2.120.000,00	2.184.000,00	2.293.000,00
EXPLOR. DO PATRIMÔNIO IMOB. DO ESTADO						
Alugueis e Arrendamento - Principal	0,00	0,00	13.100,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00
Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	2.100,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	2.100,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS						
Juros e Correções Monetárias	1.130.582,14	3.407.181,91	3.314.800,00	2.105.000,00	2.168.000,00	2.277.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	1.130.582,14	3.407.181,91	3.314.800,00	2.105.000,00	2.168.000,00	2.277.000,00
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	139.352,61	1.447.593,52	814.800,00	895.000,00	922.000,00	968.000,00
Remuneração dos Recursos do RPPS	139.352,61	1.447.593,52	814.800,00	895.000,00	922.000,00	968.000,00
Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	991.229,53	1.959.588,39	2.500.000,00	1.210.000,00	1.245.000,00	1.309.000,00
Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	991.229,53	1.959.588,39	2.500.000,00	1.210.000,00	1.245.000,00	1.309.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.067.380,83	9.291.523,93	10.352.100,00	8.320.000,00	8.569.000,00	8.998.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.925.702,72	9.230.669,55	10.200.000,00	8.165.000,00	8.410.000,00	8.831.000,00
Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	7.925.702,72	9.230.669,55	10.200.000,00	8.165.000,00	8.410.000,00	8.831.000,00
Serv. de Reg., Certif. e Fiscal. - Princ.	0,00	18.768,19	2.100,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Outros Serviços - Principal	141.678,11	42.086,19	150.000,00	152.000,00	156.000,00	164.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.728.389,13	130.066.914,43	151.635.500,00	147.197.000,00	151.612.000,00	159.193.000,00
Transferências da União e suas Entidades	70.004.376,61	74.471.426,25	88.565.700,00	85.020.000,00	87.569.000,00	91.947.000,00
Transf. da União e suas Entidades	70.004.376,61	74.471.426,25	88.565.700,00	85.020.000,00	87.569.000,00	91.947.000,00
Participação na Receita da União	36.406.820,77	39.543.274,21	43.577.150,00	43.929.000,00	45.245.000,00	47.507.000,00
Cota-Parte do FPM - C. Mensal. - Principal	33.456.927,75	36.375.315,01	40.207.650,00	40.530.000,00	41.746.000,00	43.833.000,00
Cota-Parte Fundo Part. dos Mun. 1% Dez. - Princ.	1.485.952,27	1.605.309,93	1.674.750,00	1.689.000,00	1.739.000,00	1.826.000,00
Cota-Parte Fundo de Part. Mun. 1% Jul. - Princ.	1.449.773,20	1.546.001,23	1.674.750,00	1.689.000,00	1.739.000,00	1.826.000,00
Cota-Parte Imp. s/a Propr. Territ Rural - Princ.	14.167,55	16.648,04	20.000,00	21.000,00	21.000,00	22.000,00
Transf. Comp. Finan. P/Explor Recursos Naturais	620.639,66	602.784,54	666.400,00	671.000,00	691.000,00	725.000,00
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	0,00	3.716,11	3.150,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Cota-Parte Royalties-Comp Finan. -Lei 7.990-Prin	64.136,15	38.601,16	71.150,00	69.000,00	71.000,00	74.000,00
Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	556.503,51	560.467,27	590.000,00	595.000,00	613.000,00	644.000,00
Outras Transf. Dec. Comp. Fin. Expl. Rec. Nat. -Princ.	0,00	0,00	2.100,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Transferências de Recursos do SUS	12.985.720,78	12.352.808,12	19.288.000,00	17.345.000,00	17.865.000,00	18.759.000,00
Transf. Rec. SUS - Repas. Fundo a Fundo - Princ.	12.985.720,78	12.352.808,12	19.288.000,00	17.345.000,00	17.865.000,00	18.759.000,00
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	4.061.679,46	3.828.233,85	4.609.800,00	4.645.000,00	4.785.000,00	5.023.000,00

ED



Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Transferências do Salário-Educação-Principal	1.718.061,79	1.500.573,11	2.021.800,00	2.038.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00
Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	0,00	0,00	66.000,00	64.000,00	66.000,00	69.000,00
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	1.539.312,40	1.529.236,40	1.650.000,00	1.664.000,00	1.714.000,00	1.799.000,00
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	804.305,27	792.929,20	850.000,00	857.000,00	883.000,00	927.000,00
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	0,00	5.495,14	22.000,00	22.000,00	22.000,00	23.000,00
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	47.688,84	0,00	58.000,00	56.000,00	58.000,00	61.000,00
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	47.688,84	0,00	58.000,00	56.000,00	58.000,00	61.000,00
Transf. de Complém. da União ao FUNDEB - Princ.	7.449.920,17	10.102.926,67	13.848.000,00	9.103.000,00	9.376.000,00	9.845.000,00
Transf. Rec. - FNAS - Principal	1.306.360,51	1.567.902,64	1.941.250,00	2.013.000,00	2.073.000,00	2.177.000,00
Outras Transferências da União - Principal.	7.125.546,42	6.473.496,22	4.577.100,00	7.258.000,00	7.476.000,00	7.850.000,00
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	25.016.471,20	26.114.764,47	29.058.500,00	27.912.000,00	28.750.000,00	30.188.000,00
Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	25.016.471,20	26.114.764,47	29.058.500,00	27.912.000,00	28.750.000,00	30.188.000,00
Participação na Receita dos Estados	19.274.077,48	21.366.788,69	23.554.300,00	21.929.000,00	22.587.000,00	23.717.000,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	17.458.350,36	19.339.018,26	19.876.000,00	18.746.000,00	19.308.000,00	20.274.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.644.998,63	1.892.864,77	3.431.000,00	2.933.000,00	3.021.000,00	3.172.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	79.240,77	78.866,47	90.850,00	92.000,00	95.000,00	100.000,00
Cota-Parte Contrib.Interv.Dom.Econ.CIDE-Princ.	91.487,72	56.039,19	156.450,00	158.000,00	163.000,00	171.000,00
Transferências Estados dest. a Assis. Social - P	0,00	54.000,00	12.500,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	0,00	0,00	126.500,00	175.000,00	180.000,00	189.000,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	5.742.393,72	4.693.975,78	5.365.200,00	5.796.000,00	5.970.000,00	6.269.000,00
Outras Transf. de Inst. Priv. EST/DF/MUN - Princ	0,00	55.000,00	191.300,00	184.000,00	190.000,00	199.000,00
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	28.707.541,32	29.425.723,71	33.820.000,00	34.081.000,00	35.103.000,00	36.859.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	28.707.541,32	29.425.723,71	33.820.000,00	34.081.000,00	35.103.000,00	36.859.000,00
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	28.707.541,32	29.425.723,71	33.820.000,00	34.081.000,00	35.103.000,00	36.859.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.518.742,27	2.067.314,93	1.920.300,00	2.260.000,00	2.327.000,00	2.443.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Prin	220.217,26	393.339,34	366.500,00	252.000,00	260.000,00	273.000,00
Multas Previstas em Leg. Espec. - Multas e jur -	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	9.000,00
Multa Admin. por Danos Amb. - Multa e jur. - Pr	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Multas Aplicadas Pelos Trib. de Contas - Princ.	4.844,84	0,00	10.500,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	43.245.905,98	313.236,50	415.500,00	908.000,00	935.000,00	982.000,00
Restituições	43.245.905,98	313.236,50	415.500,00	908.000,00	935.000,00	982.000,00
Outras Restituições - Principal	43.245.905,98	313.236,50	415.500,00	908.000,00	935.000,00	982.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.047.774,19	1.360.739,09	1.112.800,00	1.074.000,00	1.106.000,00	1.161.000,00



Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			
	2018	2019		2020	2021	2022	2023
Outras Receitas	1.047.774,19	1.360.739,09	1.112.800,00	1.074.000,00	1.106.000,00	1.161.000,00	
Outras Receitas Primárias - Principal	12.835,21	263.647,16	62.800,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00	
Outras Receitas - Financeiras - Principal	1.034.938,98	1.097.091,93	1.050.000,00	1.059.000,00	1.091.000,00	1.145.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.196.560,66	80.000,00	5.316.011,50	5.278.000,00	5.526.000,00	5.953.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	18.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	18.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.196.560,66	80.000,00	5.299.011,50	5.261.000,00	5.509.000,00	5.935.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	1.196.560,66	0,00	5.018.511,50	4.990.000,00	5.230.000,00	5.642.000,00	
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.046.500,00	3.780.000,00	3.984.000,00	4.333.000,00	
Outras Transf. de Convênios da União - Princ.	0,00	0,00	3.046.500,00	3.780.000,00	3.984.000,00	4.333.000,00	
Outras Transferências da União - Principal	1.196.560,66	0,00	1.972.011,50	1.210.000,00	1.246.000,00	1.309.000,00	
TRANSF. DOS ESTADOS DO DIST. FED. E SUAS ENT.	0,00	80.000,00	280.500,00	271.000,00	279.000,00	293.000,00	
Transf. Conv. Estados, Distr. Fed. e suas Entid	0,00	80.000,00	280.500,00	271.000,00	279.000,00	293.000,00	
Transf. Conv. dos Estados Dest. a Progr. Educ - Pri	0,00	0,00	143.000,00	138.000,00	142.000,00	149.000,00	
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	80.000,00	137.500,00	133.000,00	137.000,00	144.000,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.235.104,47	5.956.305,89	9.912.600,00	11.993.000,00	12.353.000,00	12.970.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.563.589,51	5.956.305,89	4.470.600,00	6.855.000,00	7.061.000,00	7.414.000,00	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.563.589,51	5.956.305,89	4.470.600,00	6.855.000,00	7.061.000,00	7.414.000,00	
CPSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.563.589,51	5.956.305,89	4.470.600,00	6.855.000,00	7.061.000,00	7.414.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	500.000,00	1.370.000,00	1.411.000,00	1.481.000,00	
Serviços Administrativos e Comerc. Gerais - Prin	0,00	0,00	500.000,00	1.370.000,00	1.411.000,00	1.481.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.671.514,96	0,00	4.942.000,00	3.768.000,00	3.881.000,00	4.075.000,00	
Aportes Periódicos Amor. Def. Atuarial RPPS - P	3.671.514,96	0,00	4.942.000,00	3.768.000,00	3.881.000,00	4.075.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-10.540.273,91	-11.540.542,43	-12.379.100,00	-12.475.600,00	-12.849.800,00	-13.492.400,00	
DEDUÇÃO DAS TRANSF. S DA UNIÃO E S/NTIDADES	-6.703.756,34	-7.278.392,19	-8.056.600,00	-8.121.400,00	-8.365.000,00	-8.783.200,00	
Dedução da Participação na Receita da União	-6.694.218,62	-7.278.392,19	-8.045.550,00	-8.110.200,00	-8.353.400,00	-8.771.000,00	
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-6.691.385,27	-7.275.062,71	-8.041.550,00	-8.105.000,00	-8.349.200,00	-8.766.600,00	
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-2.833,35	-3.329,48	-4.000,00	-4.200,00	-4.200,00	-4.400,00	
Dedução da Transf. Financ. Deson. ICMS LC 87/96-Pr	-9.537,72	0,00	-11.050,00	-11.200,00	-11.600,00	-12.200,00	
DEDUÇÃO DAS TRANSF. DOS EST. E DIST. FED. E S/ENT.	-3.836.517,57	-4.262.150,24	-4.322.500,00	-4.354.200,00	-4.484.800,00	-4.709.200,00	
Dedução das Transferências dos Estados	-3.836.517,57	-4.262.150,24	-4.322.500,00	-4.354.200,00	-4.484.800,00	-4.709.200,00	
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-3.836.517,57	-4.262.150,24	-4.322.500,00	-4.354.200,00	-4.484.800,00	-4.709.200,00	

2



Prefeitura Municipal de Morada Nova

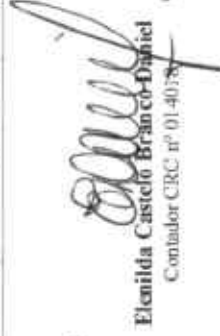
ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2020	2021	2022	2022	2023	
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.491.669,77	-3.867.803,24	-3.624.500,00	-3.624.500,00	-3.749.200,00	-3.861.600,00	-3.861.600,00	-4.054.800,00	
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-328.999,67	-378.573,52	-680.500,00	-680.500,00	-586.600,00	-604.200,00	-604.200,00	-634.400,00	
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-15.848,13	-15.773,48	-17.500,00	-17.500,00	-18.400,00	-19.000,00	-19.000,00	-20.000,00	
Total	192.827.467,15	162.034.266,45	186.076.661,50	186.076.661,50	184.450.400,00	190.075.200,00	190.075.200,00	199.729.600,00	

Morada Nova-CE, 15 de Abril de 2020


 José Vanderley Nogueira
 Prefeito Municipal


 Elenilda Castelo Branco-Daniel
 Contador CRC nº 01.40387


 Antonio Márcio Lima
 Sec. de Planej. e Finanças



Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais	137.163.050,45	160.354.296,69	160.863.900,00	156.103.400,00	160.294.200,00	168.310.600,00	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	89.157.605,22	89.932.058,85	99.221.000,00	100.450.400,00	102.968.200,00	108.120.600,00	0,00
Aplicações Diretas	89.157.605,22	82.830.865,89	93.828.900,00	95.273.400,00	97.635.200,00	102.521.600,00	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	7.101.172,96	5.392.100,00	5.177.000,00	5.333.000,00	5.599.000,00	
Juros e Encargos da Dívida	31.190,25	33.763,44	50.000,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	
Aplicações Diretas	31.190,25	33.763,44	50.000,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00	
Outras Despesas Correntes	47.974.254,98	70.388.474,40	61.592.900,00	55.607.000,00	57.278.000,00	60.140.000,00	
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	622.410,76	609.466,50	665.000,00	625.000,00	644.000,00	676.000,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	1.576.954,12	2.493.727,72	2.043.500,00	1.714.000,00	1.766.000,00	1.854.000,00	
Aplicações Diretas	45.774.890,10	67.252.280,24	58.748.400,00	53.234.000,00	54.832.000,00	57.573.000,00	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	32.999,94	136.000,00	34.000,00	36.000,00	37.000,00	
DESPESA DE CAPITAL (II)	15.496.213,82	20.153.710,16	23.556.761,50	26.495.000,00	27.873.000,00	29.416.000,00	
Investimentos	9.360.527,81	12.438.773,33	16.776.761,50	19.037.000,00	20.191.000,00	21.350.000,00	
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	340.061,48	0,00	238.000,00	404.000,00	417.000,00	437.000,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	5.500,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	9.020.466,33	12.438.773,33	16.533.261,50	18.627.000,00	19.767.000,00	20.905.000,00	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	6.135.686,01	7.714.936,83	6.780.000,00	7.458.000,00	7.682.000,00	8.066.000,00	
Aplicações Diretas	6.135.686,01	7.714.936,83	6.780.000,00	7.458.000,00	7.682.000,00	8.066.000,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	1.656.000,00	1.852.000,00	1.908.000,00	2.003.000,00	

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO	
	2018	2019		2021	2022
Total	152.659.264,27	180.508.006,85	186.076.661,50	190.075.200,00	199.729.600,00

Morada Nova-CE, 15 de Abril de 2020


José Vanderley Nogueira
Prefeito Municipal


Etenilda Castelo Branco Daniel
Controlador CRC nº 014018


Apolônio Mâncio Lima
Sec. de Planej. e Finanças



Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

	ACIMA DA LINHA					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS PRIMÁRIAS						
RECEITAS CORRENTES (I)	191.630.905,49	161.954.266,45	180.760.650,00	179.172.400,00	184.549.200,00	193.776.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.937.556,62	7.428.722,31	7.695.350,00	7.766.000,00	8.002.000,00	8.402.000,00
Contribuições	8.553.424,94	15.276.845,48	8.296.000,00	11.992.000,00	12.352.000,00	12.970.000,00
Receita Patrimonial	1.130.582,14	3.407.181,91	3.327.900,00	2.120.000,00	2.184.000,00	2.293.000,00
Aplicações Financeiras (II)	1.130.582,14	3.407.181,91	3.327.900,00	2.120.000,00	2.184.000,00	2.293.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.067.380,83	9.291.523,93	10.352.100,00	8.320.000,00	8.569.000,00	8.998.000,00
Transferências Correntes	113.188.115,22	118.526.372,00	139.256.400,00	134.721.400,00	138.762.200,00	145.700.600,00
Outras Receitas Correntes	44.518.742,27	2.067.314,93	1.920.300,00	2.260.000,00	2.327.000,00	2.443.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	1.034.938,98	1.097.091,93	1.050.000,00	1.059.000,00	1.091.000,00	1.145.000,00
Outras Receitas Correntes	43.483.803,29	970.223,00	870.300,00	1.201.000,00	1.236.000,00	1.298.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	189.455.385,37	157.449.992,61	176.382.750,00	175.993.400,00	181.274.200,00	190.338.600,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.196.560,66	80.000,00	5.316.011,50	5.278.000,00	5.526.000,00	5.953.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	18.000,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	18.000,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.196.560,66	80.000,00	5.299.011,50	5.261.000,00	5.509.000,00	5.935.000,00
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - IX - X)	1.196.560,66	80.000,00	5.299.011,50	5.261.000,00	5.509.000,00	5.935.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	190.661.946,03	157.529.992,61	181.681.761,50	181.254.400,00	186.783.200,00	196.273.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS						
DESPESAS CORRENTES (XIII)	137.163.050,45	160.354.296,69	160.863.900,00	156.103.400,00	160.294.200,00	168.310.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	89.157.605,22	89.932.058,85	99.221.000,00	100.450.400,00	102.968.200,00	108.120.600,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	31.190,25	33.763,44	50.000,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00
Outras Despesas Correntes	47.974.254,98	70.388.474,40	61.592.900,00	55.607.000,00	57.278.000,00	60.140.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	137.131.860,20	160.320.533,25	160.813.900,00	156.057.400,00	160.246.200,00	168.260.600,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.496.213,82	20.153.710,16	23.556.761,50	26.495.000,00	27.873.000,00	29.416.000,00
Investimentos	9.360.527,81	12.438.773,33	16.776.761,50	19.037.000,00	20.191.000,00	21.350.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap Já Intes (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	6.135.686,01	7.714.936,83	6.780.000,00	7.458.000,00	7.682.000,00	8.066.000,00
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XIX - XX)	9.360.527,81	12.438.773,33	16.776.761,50	19.037.000,00	20.191.000,00	21.350.000,00
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	1.656.000,00	1.852.000,00	1.908.000,00	2.003.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XVI + XXII)	146.492.388,01	172.759.306,58	179.246.661,50	176.946.400,00	182.345.200,00	191.613.600,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XII - XXIII)	44.169.558,02	-15.229.313,97	2.435.100,00	4.308.000,00	4.438.000,00	4.660.000,00

2



Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

(R\$)

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA					
	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	46.934.419,32	39.914.931,91	40.513.655,88	39.905.951,04	39.506.891,53	39.111.822,61
DEDUÇÕES (XXIX)	36.777.202,60	34.184.644,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.580.443,55	53.984.307,75	13.984.307,75	13.774.543,13	13.636.797,70	13.500.429,72
Demais Haveres Financeiros	49,20	49,20	49,20	48,46	47,98	47,50
(-) Restos a Pagar (XXX)	13.803.290,15	19.799.712,18	14.799.712,18	14.577.716,50	14.431.939,34	14.287.619,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	10.157.216,72	5.730.287,14	40.513.655,88	39.905.951,04	39.506.891,53	39.111.822,61
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XX Xlb)	40.547.986,21	4.426.929,58	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
			-34.783.366,74	607.704,84	399.059,51	395.068,92

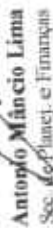
a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (R\$50.705.202,93)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	221.995,68
RECEITA DE ALIEN. DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	39.905.951,04
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	40.291.660,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	40.291.660,20

Morada Nova-CE, 15 de Abril de 2020.


José Vanderley Nogueira
Prefeito Municipal


Elenilda Castelo Branco Daniel
Controlador CRC nº 014019


Antônio Márcio Lima
Sec. de Planej. e Finanças



Prefeitura Municipal de Morada Nova

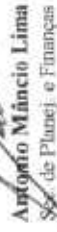
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	52.447.145,99	46.934.419,32	39.914.931,91	40.513.655,88	39.905.951,04	39.506.891,53	39.111.822,61
Dívida Mobiliária	52.447.145,99	46.934.419,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	39.914.931,91	40.513.655,88	39.905.951,04	39.506.891,53	39.111.822,61
DEDUÇÕES (II)	1.741.943,06	36.777.202,60	34.184.644,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	50.580.443,55	53.984.307,75	13.984.307,75	13.774.543,13	13.636.797,70	13.500.429,72
Haveres Financeiros	1.741.943,06	49,20	49,20	49,20	48,46	47,98	47,50
(-) Restos a Pagar	0,00	13.803.290,15	19.799.712,18	14.799.712,18	14.577.716,50	14.431.939,34	14.287.619,95
Dívida Consolidada Líquida	50.705.202,93	10.157.216,72	5.730.287,14	40.513.655,88	39.905.951,04	39.506.891,53	39.111.822,61

Morada Nova-CE, 15 de Abril de 2020


José Vitorcy Nogueira
Prefeito Municipal


Elenilda Castelo Branco Damiel
Contador CRC nº 01-4018


Antônio Mâncio Lima
Sec. de Planejamento e Finanças



A N E X O S

LDO - 2021

ADM: JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA



Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2021

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	184.450.400,0	177.800.655,4	0,116	190.075.200,00	176.924.408,7	0,117	199.729.600,0	179.624.256,9	0,120
Receitas Primárias (I)	182.313.400,0	175.740.697,9	0,115	187.874.200,00	174.875.689,9	0,115	197.418.600,0	177.545.888,6	0,118
Despesa Total	184.450.400,0	177.800.655,4	0,116	190.075.200,00	176.924.408,7	0,117	199.729.600,0	179.624.256,9	0,120
Despesas Primárias (II)	176.946.400,0	170.567.187,2	0,111	182.345.200,00	169.729.225,5	0,112	191.613.600,0	172.325.236,3	0,115
Resultado Primário (III)=(I-II)	5.367.000,00	5.173.510,70	0,003	5.529.000,00	5.146.463,38	0,003	5.805.000,00	5.220.652,38	0,004
Resultado Nominal	607.704,84	585.796,07	0,000	399.059,51	371.449,66	0,000	395.068,92	355.300,17	0,000
Dívida Pública Consolidada	39.905.951,04	38.457.274,96	0,025	39.506.891,53	36.773.516,08	0,024	39.111.822,61	35.174.716,58	0,023
Dívida Consolidada Líquida	39.905.951,04	38.457.274,96	0,025	39.506.891,53	36.773.516,08	0,024	39.111.822,61	35.174.716,58	0,023

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
	PIB real (crescimento % anual)	2,65	2,62
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,03	4,07	4,13
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,74	3,56	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	158.768.000.000,00	162.928.000.000,00	167.001.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	19.589.000.000,00	22.190.000.000,00	23.840.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2021	2022	2023
Valor Corrente /	1,03740	Valor Corrente / 1,07433	Valor Corrente / 1,11193

Morada Nova-CE, 15 de Abril de 2020

José Wanderley Nogueira
Prefeito Municipal

Elenilda Castelo Branco Daniel
Contador CRC nº 014018

Antônio Márcio Lima
Sec. de Planejamento e Finanças



Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2021

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2019 (a)			II - Metas Realizadas 2019 (b)			Variação (II - I)	
	Valor	% PIB	% RCL	Valor	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	141.642.492,0	0,094	0,772	162.034.266,0	0,107	0,789	20.391.774,45	14,39
Receitas Primárias (I)	140.475.292,0	0,093	0,766	157.529.992,0	0,104	0,767	17.054.700,61	12,14
Despesa Total	141.642.492,0	0,094	0,772	180.508.006,0	0,119	0,879	38.865.514,85	27,43
Despesas Primárias (II)	137.401.942,0	0,091	0,749	172.759.306,0	0,114	0,841	35.357.364,85	25,73
Resultado Primário (III)=(I - II)	3.073.350,00	0,002	0,017	-	-	-0,074	-18.302.663,97	-595,52
Resultado Nominal	-2.491.434,61	-	-0,014	4.426.929,58	0,003	0,022	6.918.364,19	-277,68
Dívida Pública Consolidada	47.333.549,26	0,031	0,258	39.914.931,91	0,026	0,194	-7.418.617,35	-15,67
Dívida Consolidada Líquida	47.333.549,26	0,031	0,258	5.730.287,14	0,004	0,028	-41.603.262,12	-87,89

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	151.221.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2019	151.221.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2019	18.340.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2019	20.534.000.000,00

Morada Nova-CE, 15 de Abril de 2020


 José Vanderley Nogueira
 Prefeito Municipal


 Elenilda Castelo Branco Daniel
 Contador CRC nº 014018


 Antonio Mâncio Lima
 Sec. do Planej. e Finanças



Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2021

A.M.F. - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										%
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	
Receita Total	192.827.467,15	162.034.266,45	-16,0	186.076.661,50	14,8	184.450.400,00	-0,9	190.075.200,00	3,0	199.729.500,00	5,1
Receitas Primárias (I)	190.661.946,03	157.529.992,61	-17,4	181.681.761,50	15,3	181.251.400,00	-0,2	186.783.200,00	3,0	196.273.500,00	5,1
Despesa Total	152.859.264,27	180.503.006,85	18,2	186.076.661,50	3,1	184.450.400,00	-0,9	190.075.200,00	3,0	199.729.500,00	5,1
Despesas Primárias (II)	146.452.388,01	172.759.306,58	17,8	179.246.661,50	3,8	176.945.400,00	-1,3	182.345.200,00	3,0	191.613.500,00	5,1
Resultado Primário (III)=(I - II)	44.169.558,02	-15.229.313,97	-134,5	2.435.100,00	0,0	4.303.000,00	76,9	4.438.000,00	3,0	4.660.000,00	5,0
Resultado Nominal	40.547.986,21	4.425.929,58	-89,1	-34.783.368,74	-885,7	607.704,84	-101,8	399.059,51	-34,3	395.068,92	-1,0
Dívida Pública Consolidada	46.934.419,32	39.514.931,91	-15,0	40.513.655,88	1,5	39.903.951,04	-1,5	39.506.891,53	-1,0	39.111.822,61	-1,0
Dívida Consolidada Líquida	10.157.216,72	5.730.287,14	-43,6	40.513.655,88	607,0	39.903.951,04	-1,5	39.506.891,53	-1,0	39.111.822,61	-1,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										%
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	
Receita Total	208.378.002,38	167.667.500,04	-19,4	186.076.661,50	10,8	177.800.655,48	-4,5	176.924.408,70	-0,5	179.624.216,92	1,5
Receitas Primárias (I)	205.038.831,98	163.201.072,34	-20,8	181.681.761,50	11,3	174.713.876,61	-3,8	173.860.173,32	-0,5	176.516.147,60	1,5
Despesa Total	164.971.233,93	187.005.295,10	13,4	186.076.661,50	-0,5	177.800.655,48	-4,5	176.924.408,70	-0,5	179.624.216,92	1,5
Despesas Primárias (II)	158.316.999,10	178.673.641,62	13,1	179.246.661,50	0,1	170.567.187,20	-4,8	169.729.226,59	-0,5	172.325.216,30	1,5
Resultado Primário (III)=(I - II)	47.731.832,87	-15.777.569,27	-133,1	2.435.100,00	0,0	4.152.889,42	70,5	4.130.946,73	-0,5	4.190.911,30	1,4
Resultado Nominal	43.818.181,30	4.583.299,04	-89,5	-34.783.368,74	-858,4	585.796,07	-101,7	371.449,65	-36,6	355.300,17	-4,3
Dívida Pública Consolidada	50.719.680,24	41.351.869,46	-18,5	40.513.655,88	-2,0	38.467.274,96	-5,0	36.773.516,08	-4,4	35.174.716,58	-4,3
Dívida Consolidada Líquida	10.976.396,25	5.836.577,48	-45,8	40.513.655,88	582,4	38.467.274,96	-5,0	36.773.516,08	-4,4	35.174.716,58	-4,3

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO			Valor Corrente / 1,07433	Valor Corrente / 1,11193
	2018	2019	2021*		
3,75	4,31	3,60	3,74	3,56	3,50

VALORES DE REFERÊNCIA

Valor Corrente x 1,08065	Valor Corrente x 1,03600	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,03740	Valor Corrente / 1,07433	Valor Corrente / 1,11193
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços no Consumidor Amplo - (IPCA, divulgado pelo IBGE)

Morada Nova-CE, 15 de Abril de 2020.

José Américo Nogueira
Prefeito Municipal

Elenilda Castelo Branco Dugliatti
Contador CRC nº 01/4018

Antonio Márcio Lima
Sec. de Plan. e Finanças



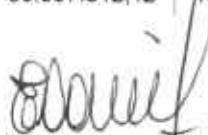
Prefeitura Municipal de Morada Nova
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(R\$)					
	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-1.007.396.127,79	0,00	80.957.312,12	100,00	11.294.202,08	100,00
TOTAL	-1.007.396.127,79	0,00	80.957.312,12	100,00	11.294.202,08	100,00

Morada Nova-CE, 15 de Abril de 2020


José Vanderley Nogueira
Prefeito Municipal


Elenilda Castelo Branco Daniel
Contador CRC nº 014019


Antonio Márcio Lima
Sec. de Planej. e Finanças



Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

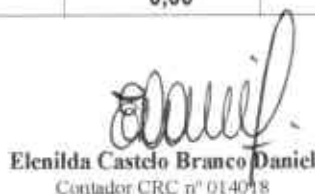
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIf)	(h)=((Ib-Ile)+IIIf)	(i)=(Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

Morada Nova-CE, 15 de Abril de 2020


José Vanderley Nogueira
Prefeito Municipal


Elenilda Castelo Branco Daniel
Contador CRC nº 014018


Antonio Mâncio Lima
Sec. de Planej. e Finanças



IPREM - Instituto de Previdência dos Serv. de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atual do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	11.935.028,24	1.417.463,14	3.496.151,60
Civil	3.746.097,87	316.603,14	2.093.565,39
Ativo	3.746.097,87	316.603,14	2.093.565,39
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.653.063,58	1.100.860,00	1.402.586,21
Civil	4.653.063,58	1.100.860,00	1.402.586,21
Ativo	4.653.063,58	1.100.860,00	1.402.586,21
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais	652.735,93	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	652.735,93	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.883.130,86	0,00	0,00
Compensação Previdenciário do RGPS ao RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Per. P/Amorti. do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.883.130,86	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	11.935.028,24	1.417.463,14	3.496.151,60

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



IPREM - Instituto de Previdência dos Serv. de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2021

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefício Civil	9.206.727,48	2.612.819,33	50.467,56
Aposentadorias	3.356.493,25	1.466.279,92	0,00
Pensões	1.246.870,49	1.146.539,41	50.401,04
Outros Benefícios Previdenciários	4.603.363,74	0,00	66,52
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS ao RGPS	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	9.206.727,48	2.612.819,33	50.467,56
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.728.300,76	-1.195.356,19	3.445.684,04

	2017	2018	2019
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0,00	0,00	0,00

	2017	2018	2019
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	0,00	0,00	0,00

	2017	2018	2019
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			



IPREM - Instituto de Previdência dos Serv. de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2021

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Vlr. Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS			
	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.728.300,76	1.532.944,57	4.978.628,61
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	3.268,55	0,00	0,00

- O saldo de bens e direitos de 2016 era R\$ 0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.192.749,86	11.877.853,41	17.063.745,38
Receita de Contribuições dos Segurados	1.061.856,47	5.423.894,37	4.169.299,96
Civil	1.061.856,47	5.423.894,37	4.169.299,96
Ativo	1.061.856,47	5.423.894,37	4.169.299,96
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	888.376,73	5.462.729,51	4.553.719,68
Civil	888.376,73	5.462.729,51	4.553.719,68
Ativo	888.376,73	5.462.729,51	4.553.719,68
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	991.229,53	1.959.588,39

[Handwritten signatures and initials]



IPREMN - Instituto de Previdência dos Serv. de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	991.229,53	1.959.588,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	242.516,66	0,00	6.381.137,35
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	242.516,66	0,00	6.381.137,35
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	2.192.749,86	11.877.853,41	17.063.745,38

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	13.106.703,40	10.797.043,41	14.512.776,63
Aposentadorias	5.539.200,00	8.550.456,00	12.471.664,74
Pensões	534.775,26	0,00	1.162.394,80
Outros Benefícios Previdenciários	7.032.728,14	2.246.587,41	878.717,09
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	13.106.703,40	10.797.043,41	14.512.776,63
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-10.913.953,54	1.080.810,00	2.550.968,75



IPREM - Instituto de Previdência dos Serv. de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

	2017	2018	2019
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

	2017	2018	2019
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

	2017	2018	2019
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Despesas Correntes XIII	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

(Handwritten signatures and initials)



IPREMN - Instituto de Previdência dos Serv. de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2021

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Morada Nova-CE, 15 de Abril de 2020


José Vanderley Nogueira
Prefeito Municipal


Elenilda Castelo Branco Daniel
Contador CRC nº 014118


Antônio Márcio Lima
Sec. de Planej. e Finanças



IPREM - Instituto de Previdência dos Serv. de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2021

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				(R\$)
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2019				10.335.050,13
	0,00	0,00	0,00	10.335.050,13


Notas:


PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2019				7.376.193,20
	0,00	0,00	0,00	7.376.193,20

Notas:

Morada Nova-CE, 15 de Abril de 2020


José Vanderley Nogueira
Prefeito Municipal


Elenilda Castelo Branco Daniel
Contador CRC nº 014018


Antonio Máncio Lima
Sec. de Planej. e Finanças



Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2021

AMF - Tabela B (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2021	2022	
			0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00

Morada Nova-CE, 15 de Abril de 2020


José Vanderley Nogueira
Prefeito Municipal


Etenilda Castelo Branco Daniel
Contador CRC nº 01-4318


Anjônio Mâncio Lima
Sec. de Planej. e Finanças



Prefeitura Municipal de Morada Nova

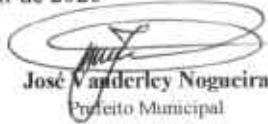
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado
2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Morada Nova-CE, 15 de Abril de 2020


José Vanderley Nogueira
Prefeito Municipal


Elenilda Castelo Branco Daniel
Contador CRC nº 014018


Antonio Márcio Lima
Sec. de Planej. e Finanças



Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2021

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		2021	PROVIDÊNCIAS	2021
Identificação dos Riscos			Providência	
1	Demandas Judiciais	150.000,00		150.000,00
	Demandas Trabalhistas	150.000,00	Cred. Adic. por.	150.000,00
2	Dividas em Processo de Reconhecimento	150.000,00		150.000,00
	Decisões Judiciais	150.000,00	Cred. Adic. por.	150.000,00
4	Assunção de Passivos	150.000,00		150.000,00
	De Entes da Federação	150.000,00	Cred. Adic. por.	150.000,00
6	Outros Passivos Contingentes	150.000,00		150.000,00
	Outros Tipos de Passivos Contingentes	150.000,00	Cred. Adic. por.	150.000,00
	SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos		2021	Providência	2021
7	Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação por empenho	100.000,00
10	Outros Riscos Fiscais	20.000,00	Anulação de dotação de despesas orçamentárias	20.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00	SUBTOTAL	120.000,00
	TOTAL	720.000,00	TOTAL	720.000,00

Morada Nova-CE, 15 de Abril de 2020


 José Vanderley Nogueira
 Prefeito Municipal


 Elenilda Castelo Branco Dacout
 Contador CRC nº 014018


 Antônio Márcio Lima
 Sec. de Planejamento e Finanças